



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 40/70

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO ATÉ A LOCALIDADE DE-
LAGEADO ANTUNES DÊSTE MUNICÍPIO.

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal -
de São Lourenço d'Oeste SC. FAÇO sa-/
ber que a Câmara aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Rede Elétrica de Alta Tensão, numa extensão aproximada de 15 (quinze) quilômetros, para atendimento das localidades de: Bela-Vista, Presidente Juscelino (sede Distrital do mesmo nome) e Lageado Antunes.
- Art. 2º - O Poder Executivo ordenará o levantamento topográfico, e elaboração técnica do Projeto, e do Orçamento Geral da Obra.
- Art. 3º - O Município consignará no seu Orçamento para o exercício de 1971, verba para a construção da referida Rede, a importância de NCR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos).
- Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado igualmente a receber verbas da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, para a construção dessa Obra.
- Art. 5º - O Município concorrerá no mínimo com 50% (cincoenta por cento) do custo da Rede Elétrica de Alta Tensão a que se refere o artigo 1º desta lei.
- Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos
06 dias do mês de abril de 1.970.

Dr. Adur P. Fontana Maccagnan
DR. ADUR P. FONTANA MACCAGNAN

Presidente

José Ebling
JOSÉ EBLING

Prefeito Municipal.-

Manoel O. Teixeira
Manoel O. Teixeira

1º Secretário

Ivo Schwade
Ivo Schwade

2º Secretário